
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: FIXA O SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DO
MORENO PARA A LEGISLATURA
2025/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O Subsídio dos Vereadores do Município do Moreno, para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, efetivamente no exercício do cargo, será de até 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Ao presidente da Câmara será paga, mensalmente, verba de representação, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei, serão constituídos de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - As despesas provenientes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Moreno, 14 de Fevereiro de 2022

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:89B5F785

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/02/2022. Edição 3026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>